bel nº 4470 de 22.12.93
D.O.M nº 10267 de 30.12.93

Arquivo em 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 09 / 93

PROJETO DE LEI Nº 346/93

Vereador - Paulo Mindello

ASSUNTO

Denomina Padre Monteiro da Cruz, uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 4470 DE 22 / 12 / 93

DIOM Nº 10267 DE 30 / 12 / 93

ARQUIVO 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074701993
Projeto: 03461993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: R PE MONTEIRO DA CRUZ

DIGITALIZADO

EM: 01/11/00

REGINA

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 7 470 DE 22 DE dezembro DE 1993.

Denomina Padre Monteiro da Cruz uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Padre Monteiro da Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE EM 22 DE dezembro 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Coutinho Mesquita COMO RELATOR
Em 04/11/93
Presidente

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 19/11/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 346/93

Denomina Padre Monteiro da Cruz uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Padre Monteiro da Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/11/1993
PRESIDENTE

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

JUSTIFICATIVA

Padre Monteiro da Cruz foi, por longo tempo, uma pessoa muito conhecida e benquista em Fortaleza, sobretudo nos meios religiosos e educacionais.

Jesuíta, foi diretor do Colégio Cristo Rei e fundador do Colégio Santo Inácio.

Faleceu com a idade provecta de 94 anos.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1992
PRESIDENTE

VEREADOR PAULO MINDEÊLLO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 85 /93

Ao Projeto de Lei nº346/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 19/11/1993
PRESIDENTE

O Vereador Paulo Hindêllo, apresentou a apreciação do Plenário desta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei, em que denomina de Padre Monteiro da Cruz, uma artéria de Fortaleza.

Tradizo à apreciação da relatoria desta Comissão, somos pelo seu acolhimento, em razão da justificativa apresentada pelo autor da matéria.

É O PARECER

Remetemos o assunto para a deliberação sábia e soberana do Plenário da Casa, para que possa se tornar lei, conforme preceito regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 18 de Novembro de 1993

Vereador Carlos Mesquita- RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 346/93.

APROVADO
EM 30/11/93
Presidente

Denomina Padre Monteiro da Cruz uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Padre Monteiro da Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de novembro de 1993.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2877/93

Fortaleza, 30 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDELLO, que **"DENOMINA DE PADRE MONTEIRO DA CRUZ, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe do Expediente